



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

LEI Nº 5.928, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 5.860, de 24 de agosto de 2016, que "Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 3.007, de 16 de julho de 2002".

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.860/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo constituir-se-á dos seguintes membros titulares, observada a indicação de um suplente respectivo para cada membro titular indicado:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VIII – 02 (dois) representantes de agências de viagens e turismo.

IX – 1 (um) representante do setor hoteleiro.

X – 1 (um) representante do turismo de lazer e entretenimento.

XI – 1 (um) representante do turismo rural.

XII – 1 (um) representante do turismo cultural.

XIII – 1 (um) representante de grupo de serviços.

XIV – 1 (um) representante de empreendimento de recepção turística.

XV – 1 (um) representante da Associação Turística Rota do Chimarrão – ATURRCHIM.

XVI – 1 (um) representante da EMATER/RS - ASCAR.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, sendo empossados na Conferência Municipal de Turismo, que deverá ser organizada no período. (NR)

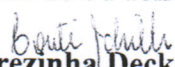
Art. 2º No texto da Lei nº 5.860/2016, onde se lê, "Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo"; leia-se, "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de maio de 2017.


GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração